

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O SR. AYRTON DE SOUZA PORTO FILHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.476.373/0001-90, com sede na Avenida Maruípe, nº 2.111, CEP 29.048-463, Bairro São Cristóvão, Vitória-ES, representada legalmente pelo seu Comandante Geral **CEL PM DOUGLAS CAUS**, brasileiro, casado, Funcionário Público Estadual, CPF/MF nº 946.689.497-87, neste ato doravante denominado **CONTRATANTE**, e o SR. **AYRTON DE SOUZA PORTO FILHO**, brasileiro, casado, Leiloeiro Público Oficial, matrícula JUCEES nº 058/2014, portador do CPF nº 543.843.387-91, com escritório na Av. Nossa Senhora da Penha, 356, sala 9, 2º piso, Shopping Boulevard, Praia do Canto - Vitória ES, cep: 29055-131, Tel.: (27) 4141-4321 | (27) 98146-1234, e-mail: contato@emleilao.com.br, sitio eletrônico: www.emleilao.com.br, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, nos termos das Leis Federais Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Portaria SEGER nº 689-R, e de acordo com os termos do processo Nº **2024-S47GV**, e do Edital de Credenciamento nº 001/2024, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a alienação dos bens indicados no Anexo I, de propriedade do CONTRATANTE, pelo CONTRATADO, credenciado como Leiloeiro Público Oficial nos autos do processo nº **2024-S47GV** e sorteado pela Comissão de Credenciamento e Leilão para execução do serviço.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme definido pelo art. 6º, XXVIII.
- 2.2. O serviço será prestado nas dependências do CONTRATADO, às suas expensas, conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 001/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. COMPETE AO CONTRATADO:

- a) Observar as disposições da Lei 14.133/21 e suas atualizações, do Edital de Credenciamento a que este contrato se vincula, bem como da Portaria SEGER nº 049-R, de 24 de agosto de 2010.
- b) Prestar os serviços de leiloeiro público oficial nos leilões de veículos e demais bens permanentes, conforme ANEXO I ao Termo de Referência, 2025-9QCLG;
- c) Promover Leilão eletrônico, definido pelo CONTRATANTE;
- d) O leilão deverá possibilitar acesso às informações prestadas ao vivo, de modo a garantir a isonomia do certame;
- e) Disponibilizar, por meio eletrônico, o Leilão, para lances prévios, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de realização do Leilão;
- f) Disponibilizar representante(s) para acompanhar a comissão de leilões da contratante no período de visitação dos interessados nos bens contemplados no certame, quando os bens estiverem no almoxarifado de inservíveis do CONTRATANTE;
- g) Agrupar, identificar, vistoriar, marcar, delimitar e fotografar os lotes dos bens móveis, sendo facultada a consulta por escrito ao CONTRATANTE em caso de dúvidas, sem transferência de responsabilidades ao CONTRATANTE;
- h) Ao lotear os bens, permitir o perfeito discernimento dos diferentes lotes entre si;
- i) Fotografar cada lote de bens móveis, de forma a permitir a sua identificação com clareza e o seu perfeito discernimento dos demais lotes;
- j) Fotografar os veículos, de forma que as fotos a serem dispostas no site do leilão contemplem no mínimo a frente, ambos os lados, a traseira, o interior, o motor e o chassi do veículo, exceto nos casos de bem avariado ou outros impedimentos que inviabilizem fotografar, sendo necessárias 7 (sete) fotos por veículo, no mínimo;

- k) Conferir as informações e documentos recebidos, ainda que obtidas de repartições públicas ou de terceiros, efetuando todas as correções aplicáveis, sob sua inteira responsabilidade, na forma da lei.
- l) Verificar junto ao DETRAN a numeração do chassi e do motor, bem como débitos, impedimentos judiciais, administrativos e congêneres, comunicando à PMES as ocorrências encontradas, sem prejuízo da sua inteira responsabilidade quanto às informações relacionadas às pendências e/ou irregularidades em todos os meios de divulgação do Leilão, ou seja, catálogos, sites, panfletos e afins;
- m) Disponibilizar catálogos pertinentes aos leilões, catálogo impresso e virtual para Leilão eletrônico, mediante a aprovação da PMES quanto à sua formatação. A ausência de divulgação da descrição correta e restrições que recaiam sobre os bens são de inteira responsabilidade do leiloeiro oficial, sendo os catálogos impressos distribuídos, também e previamente, nos locais onde se encontrarem os bens e no local e dia da realização do evento. O catálogo virtual deverá estar disponível no site do leilão no mínimo 15 (quinze) dias que antecedem o certame;
- n) Confeccionar e disponibilizar eletronicamente o catálogo do Leilão; quando impresso, em papel Couche ou com qualidade superior. Os catálogos, impresso e eletrônico, deverão conter informações, sob exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo no mínimo:
 - I. Descrição correta dos bens, débitos, ônus, gravames e quaisquer restrições incidentes;
 - II. Órgão/Entidade promotor do Leilão;
 - III. Data do Leilão, com horário de início e previsão de término;
 - IV. Local do Leilão;
 - V. Local de visitação dos bens, com data, horário de início e término das visitas;
 - VI. Endereço eletrônico para visualização dos bens e para realização do certame;
 - VII. Endereço do escritório, na Grande Vitória, telefones e e-mails de contato do leiloeiro, para dirimirem-se dúvidas e realizarem-se os atendimentos aos arrematantes e à Contratante;
 - VIII. Informações e condições Gerais sobre o Leilão (Resumo do Edital de Leilão);
 - IX. Listagem dos bens móveis do Leilão, constando o nº do lote, descrição do bem, ano/modelo, placa, tipo de combustível, RENAVAM, débitos do DETRAN ou outros, restrições, ônus, gravames e valor do lance inicial;
 - X. Outras informações, quando solicitadas pelo CONTRATANTE.

o) Atender a todas as demais exigências constantes do Edital.

3.1.1. Disponibilizar, no site de realização do Leilão, as informações pertinentes, sob exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, contendo, no mínimo:

- a) Todos os itens que deverão constar dos catálogos de leilão, elencados no tópico retro;
- b) Edital do Leilão;
- c) Orientações aos arrematantes quanto aos mecanismos corretos e seguros de pagamento e de retirada dos lotes, visando combater falsificações e quaisquer tentativas de fraude;
- d) Fotos dos bens móveis em geral, por lotes, com no mínimo 5 (cinco) fotos de cada lote;
- e) Fotos dos veículos por lote, constando no mínimo 7 (sete) fotos de cada lote, sendo fotografada a frente, ambos os lados, a traseira, o interior, o motor e o chassi do veículo e outras que se fizerem necessário para a melhor visualização eletrônica dos veículos;

3.1.2. Informar à comissão de leilões da contratante, por EDOCS ou e-mail, no caso de não ser possível a realização da quantidade mínima das fotos dos bens móveis, para a necessária validação das fotos apresentadas.

3.1.3. Disponibilizar representantes, no mínimo 04 (quatro) para acompanhar a visita dos bens e atendimento dos arrematantes, pelo prazo de visita definido no Edital de Leilão.

3.1.4. Efetuar, às suas expensas, as publicações no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo DOE/ES e em jornal de grande circulação na grande Vitória.

3.1.5. Efetuar ampla publicidade do Leilão, divulgando o evento em redes sociais, internet e outros meios de comunicação disponíveis à época.

3.1.6. Efetuar a publicação do resultado do Leilão no DOE/ES, antes da entrega da Prestação de Contas ao CONTRATANTE, constando os nºs dos lotes vendidos ou outros dados que permitam identificá-los.

3.1.7. Manter equipe disponível para atendimento aos arrematantes, até a data da prestação de contas do Leilão, sem prejuízo de atendimento e responsabilidades identificadas posteriormente, em razão do Leilão realizado.

3.1.8. Realizar o Leilão em dia e hora previamente agendado, conforme o Edital de Leilão, reservada ao Contratante a faculdade do seu reagendamento.

- 3.1.9. Obedecer ao prazo para visitação dos lotes, sendo a abertura da visitação, no mínimo, 05 (cinco) dias antes da data de realização do Leilão definido pela CONTRATANTE no Edital, vedado o Leilão de qualquer lote sem o atendimento deste prazo e da respectiva publicidade.
- 3.1.10. Possuir infraestrutura necessária para a realização do Leilão, como: local, equipamentos de informática, de som, projetor, acesso a internet, e outros necessários à perfeita realização do certame presencial, eletrônico, ou ambos simultaneamente, com transmissão ao vivo do leiloeiro em atividade.
- 3.1.11. Disponibilizar o local para a realização do Leilão, rede lógica com acesso à internet, equipamentos de informática e outros necessários à perfeita, segura e tempestiva realização do certame.
- 3.1.12. Possuir infraestrutura necessária para atendimento da Contratante e dos arrematantes, em espaço próprio ou locado, com equipamentos de informática, acesso à internet, recursos e insumos de impressão e todos os demais necessários à prestação de perfeito, seguro e tempestivo atendimento, devida emissão, confrontação, conferência, assinaturas e entrega de Notas de Arrematação, Termo de Entrega, Autorização de Entrega, DUA, entre outros documentos necessários, na forma da lei.
- 3.1.13. Para credenciamento ao leilão de bens móveis, a infraestrutura de atendimento será localizada no município de Serra.
- 3.1.14. Para realização do leilão, o leiloeiro poderá, exclusivamente a seu critério, utilizar o auditório da SEGER, localizado no Ed. Fábio Ruschi, 1.º Andar, na Av. Governador Bley, n.º 236, Vitória, Centro, - E.S., sem ônus, se houver disponibilidade do local e sem gerar direito subjetivo ao CONTRATADO.
- 3.1.15. Havendo opção pela utilização do auditório da SEGER, o uso do local ocorrerá sem transferência de nenhuma responsabilidade ao CONTRATANTE, como, limpeza, segurança, alimentação ou de qualquer outra natureza.
- 3.1.16. Caso opte por utilizar o auditório da SEGER, nos leilões constituídos por mais de 100(cem) lotes, o leiloeiro deverá fornecer coffee break, composto de, no mínimo: café, água, copos descartáveis, pães com recheio, frutas, tais como: banana, maçã, laranja, refrigerantes, sucos, leites, achocolatados e afins.
- 3.1.17. Os itens de coffee break não consumidos pertencem ao leiloeiro, que deverá promover a sua

retirada e destinação.

3.1.18. Poderão ser fornecidos outros itens ou quantidades superiores às acima indicadas, em caráter complementar ao mínimo estipulado, a critério do leiloeiro.

3.1.19. Emitir a documentação exigível decorrente da arrematação, tais como:

- a) Nota de arrematação do bem arrematado, em nome do titular do lance vencedor;
- b) Nota fiscal do bem vendido para outro Estado da Federação;
- c) Carta de arrematação específica de veículo, por inexistência de CRV;
- d) Documento Único de Arrecadação – DUA, para o pagamento da arrematação;
- e) Documento Único de Arrecadação – DUA, para recolhimento de ICMS, quando devido;
- f) Espelho de transferência do veículo em nome do arrematante, para veículo vendido para dentro do ES, a ser emitido por meio do site do DETRAN/ES;
- g) Espelho de comprovação da comunicação de venda, para veículo vendido para outro Estado da Federação, a ser emitido por meio do site do DETRAN/ES;
- h) Declaração do Leiloeiro de que o arrematante cumpriu todas as condições e etapas necessárias à conclusão da arrematação, estando apto a retirar o bem arrematado no pátio/imóvel do Órgão detentor, respectiva a cada lote;
- i) Autorização de retirada do bem, a ser assinada por servidor da comissão de leilões da contratante, para autorizar a retirada do bem pelo arrematante, com fundamento na declaração supracitada;
- j) Termo de Recebimento do bem, que deverá ser assinado pelo arrematante no ato da retirada do bem;
- k) Outros documentos porventura exigidos pelo CONTRATANTE.

3.1.20. Disponibilizar pessoal, por no mínimo 15 (quinze) dias úteis após o Leilão, para atender os arrematantes quanto ao cumprimento das exigências do leilão, possibilitando a retirada do lote arrematado.

3.1.21. Exigências relacionadas ao Leilão, possibilitando a retirada do lote arrematado.

3.1.22. Possuir modelo de carta de arrematação em Leilão válida para transferência por inexistência de CRV, aprovado pelo DETRAN.

- 3.1.23. Providenciar, junto ao DETRAN, o registro dos comunicados de venda de veículos com impedimentos para transferência imediata e para os arrematantes de fora do Estado do ES.
- 3.1.24. Prestar as informações solicitadas pela comissão de leilões da contratante, antes, durante e/ou depois do Leilão.
- 3.1.25. Elaborar laudo de avaliação para bens móveis, com registro fotográfico para cada lote, contendo proposta de valor de lance inicial para a venda.
- 3.1.26. Entregar a prestação de contas do Leilão, em meio físico ou por meio do sistema E- DOCS, conforme definido no contrato, contendo, no mínimo, os seguintes documentos:
- a) Ata do Leilão;
 - b) Edital do Leilão, assinado pelo leiloeiro;
 - c) Resumo do Edital de Leilão, publicado no DOE/ES;
 - d) Publicação, no DOE/ES, do resultado do Leilão;
 - e) Cópia das notas de arrematação dos bens arrematados;
 - f) Cópia dos comprovantes de quitação do DUA da arrematação.
- 3.1.27. Publicação da divulgação do Leilão, em jornal de grande circulação na Grande Vitória e em redes sociais;
- 3.1.28. Cópia dos comprovantes de quitação do DUA, para recolhimento de ICMS, quando devido;
- 3.1.29. Cópia das notas fiscais avulsas dos bens, emitidas aos arrematantes de fora do Estado do Espírito Santo;
- 3.1.30. Declaração do Leiloeiro, por lote, de que o arrematante cumpriu todas as condições e etapas necessárias à conclusão da arrematação, estando apto a retirar o bem arrematado no pátio do Órgão detentor;
- 3.1.31. Autorização de retirada de bens assinada por membro da comissão de leilões da Contratante;
- 3.1.32. Termo de Recebimento de bens, assinado pelo arrematante no ato da retirada ou da obtenção da posse do bem;
- 3.1.33. Extratos do DETRAN comprovando a transferência dos veículos ou certidão de baixa definitiva;

- 3.1.34. Extratos do DETRAN, comprovando o registro do comunicado de venda para veículos com impedimento de transferência imediata e os arrematados por pessoas residentes fora do Estado do ES;
- 3.1.35. Notificações necessárias expedidas;
- 3.1.36. Relatório fotográfico dos bens;
- 3.1.37. Relatório do dia do Leilão, contendo no mínimo os seguintes itens: nº do lote, status (vendido ou não vendido), descrição do bem, placa, valor da avaliação inicial, valor da arrematação, CPF/CNPJ do arrematante, UF do arrematante;
- 3.1.38. Relatório sintético do Leilão contendo, no mínimo: Total da avaliação inicial, total do valor arrematado, porcentagem da arrematação em relação à avaliação inicial, quantidade de lotes leiloados, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não pagos, quantidade de lances totais, quantidade de lances;
- 3.1.39. Relatório analítico do Leilão, contendo no mínimo os seguintes itens: lote, descrição, placa, valor da avaliação inicial, valor da arrematação, CPF/CNPJ do arrematante, UF do arrematante, detalhamento de lances por lote;
- 3.1.40. Relatório de detalhamento dos bens sobre os quais constem pendências administrativas que impossibilitem a retirada ou obtenção da sua posse dos bens;
- 3.1.41. Relatório de Dados do Leilão, em modelo a ser fornecido pela comissão de leilões da Contratante, em planilha de Excel, previamente ao termo inicial do prazo da prestação de contas do leiloeiro.
- 3.1.42. A prestação de contas deverá ser apresentada com toda a documentação encadernada ou em pastas A-Z, Edital de Credenciamento nº 001/2021, com sumário contendo indicação de paginação correspondente.
- 3.1.43. A prestação de contas deverá ser entregue em até 90 dias corridos após a realização do leilão, informando à PMES sobre eventuais pendências que impossibilitaram a entrega total da prestação de contas, sem prejuízo da responsabilidade pela resolução de pendências porventura identificadas.
- 3.1.44. Prestar os serviços sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- 3.1.45. Atender a todas as exigências contidas no Edital de Credenciamento nº 001/2021 e em seus anexos.

3.1.46. Se responsabilizar por qualquer dano a que der causa pessoalmente ou por seus prepostos à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratual.

3.1.47. Prestar contas à Administração do resultado da alienação.

3.2. COMPETE À CONTRATANTE:

- a) Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.
- b) Atender a todas as exigências contidas no Edital de Credenciamento nº 001/2021 e em seus anexos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

- 4.1. O leiloeiro terá direito a receber a comissão de 5% para bens móveis, a ser paga pelo arrematante, nos termos do Decreto n.º 21.981, de 1923.
- 4.2. Não caberá à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por cobrança de comissões devidas pelos arrematantes, nem por despesas dispendidas pelo Leiloeiro Oficial para recebê-las.
- 4.3. Poderão ser cobradas do arrematante, pelo Leiloeiro, taxas referentes a recorte de chassis dos veículos considerados sucatas, bem como outras taxas administrativas, desde que estejam previstas no Edital do Leilão.
- 4.4. O percentual de remuneração é fixo e irredutível, exceto quando houver alteração da legislação que regula a matéria.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

- 5.1. A rescisão da contratação poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 e 138 da Lei federal nº 14.133/21, no que couberem com aplicação do art. 139 da mesma Lei, se for o caso.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS ADITAMENTOS

- 6.1. O presente contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas no artigo 153 da Lei 14.133/21, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado - PGE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

- 7.1. Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração somente serão acolhidos nos termos

do art. 165 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 8.1. A PMES designará formalmente o servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.
- 8.2. O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado.
 - b) Definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo estipulado no contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- 9.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total recebido pelo contratado, referente às comissões recebidas pelas arrematações;
- 9.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com as etapas de execução do contrato;
- 9.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei 14.133/21.
- 9.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- a) Advertência;
 - b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o valor total recebido pelo contratado, referente às comissões recebidas pelas arrematações;
 - c) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato

e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, e “d”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

§3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

- 9.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 15 (quinze) dias úteis, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 157 da Lei 14.133/2021;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do credenciamento e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as

notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do credenciado que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

- 9.4. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente;
- 9.5. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.
- 9.6. A aplicação das sanções previstas não exclui a responsabilidade do CONTRATADO por eventuais perdas e danos causados à Administração e à sociedade, na qualidade de usuária do sistema.
- 9.7. No caso aplicações reincidentes de sanções ou ainda sistemáticos descumprimentos das etapas do leilão, sem a adoção tempestiva das medidas saneadoras solicitadas pela CONTRATANTE, a critério da CONTRATANTE, podendo configurar a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato e na Lei 14.133/2021.
- 9.8. As reincidentes sanções ou ainda sistemáticos descumprimentos das etapas do leilão, poderá ocasionar o descredenciamento do leiloeiro.
- 9.9. O contratado, após notificação pelo gestor do contrato, terá 05 (cinco) dias para as devidas correções, após esse prazo será aplicado as penalidades previstas na tabela abaixo.

A tabela abaixo descreve as multas de mora e compensatórias aplicáveis às sanções previstas:

ID	OCORRÊNCIA	SANÇÕES
01	Inexecução parcial do contrato.	Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total recebido pelo contratado, sem prejuízo e sanções já aplicadas, e das previstas no contrato e na Lei 14.133/2021
02	Inexecução total do contrato.	Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total recebido pelo contratado, sem prejuízo e sanções já aplicadas, e das previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.
03	Lançar informações incorretas no site referente ao bem a ser leiloado (fotos, valores incorretos, quantidade mínima de fotos).	Multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por ocorrência, sobre o valor total recebido pelo contratado, até o limite de 3 (três) ocorrências para o mesmo lote.
		Acima de 3 (três) ocorrências, para o mesmo lote, estará configurada a inexecução parcial do contrato.
04	Atraso injustificado na execução dos serviços	Multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, a incidir sobre o valor total recebido pelo contratado, até o limite de 05 (cinco) dias corridos.
		Se superior a 05 (cinco) dias corridos, estará configurada a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas.
05	Apresentar informações incorretas no folder, para cada erro	Multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por ocorrência, a incidir sobre o valor total recebido pelo contratado, até o limite de 10 (dez) ocorrências.
		Se superior a 10 (dez) ocorrências, estará configurada a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo das demais sanções devidas.
06	Falta de documentação na prestação de contas e/ou preenchimento incorreto quanto as informações, por documento, exceto a documentação pendente devido a prazos e providências que independam do leiloeiro, respectivamente justificadas na própria prestação de contas.	Multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por ocorrência, a incidir sobre o valor total recebido pelo contratado, até o limite de 10 (dez) ocorrências.
		Se superior a 10 (dez) dias estará configurada a inexecução parcial, sem prejuízo das demais sanções devidas.
07	Atraso na entrega da Prestação de Contas (até o limite de 5 dias)	Multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total recebido pelo contratado, até o limite de 05 (cinco) dias corridos, quando implicará em inexecução parcial do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.
		Se superior a 05 (cinco) dias estará configurada a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo das demais sanções devidas.
08	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada especificamente nesta tabela, salvo se apresentada justificativa prévia e aceita pela CONTRATANTE.	Multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, a incidir sobre o valor total recebido pelo contratado, até o limite de 30 (trinta) dias, quando poderá implicar em inexecução parcial do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.

9.10 Cancelamento do respectivo credenciamento, nos seguintes casos:

- a) Recusa injustificada em assinar o Instrumento Contratual para realização do Leilão;
- b) Recusa do serviço, independente do motivo, por 03 (três) vezes durante a validade do credenciamento;
- c) Omissão de informações para obter credenciamento;
- d) Falsidade ideológica;
- e) Decretação de falência ou insolvência civil;
- f) A pedido do credenciado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. Os contratos oriundos do credenciamento terão vigência de 06 (seis) meses, contados do dia subsequente ao da publicação do seu resumo no Diário Oficial.
- 10.2. Os contratos poderão ser prorrogados, excepcionalmente, dentro dos limites previstos pela Lei Federal 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO

- 11.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal nº. 14.133/2021, e na Lei Estadual 9.090/2008, ensejará o descredenciamento do leiloeiro credenciado e a rescisão do contrato.
- 11.2. O contratado poderá requerer seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
- 11.3. A CONTRATANTE poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor do CREDENCIADO, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 12.1. Fica estabelecido o Foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir

quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, para que produza seus efeitos legais.

Vitória (ES), 14 de maio de 2025.

DOUGLAS CAUS – CEL PM
Comandante Geral da PMES
CONTRATANTE

AYRTON DE SOUZA PORTO FILHO
Leiloeiro
CONTRATADO

ANEXO I

PLANILHA DOS LOTES OFERTADOS

Condições de Pagamento: à vista

Comissão do leiloeiro Oficial: 5%

TABELA I – PLANILHA DE VEÍCULOS OFERTADOS

Lote	DESCRIÇÃO DO VEICULO	PLACA	ANO/FAB.	CHASSI	RENAVAM	R\$ FIPE	Eventuais ônus, gravames ou pend. qualquer natureza	R\$ MET. SEGER	R\$ Estabelecido
1	FORD CARGO 1422	MQI51113	1992	9BFXTRDTXNDB01330	278313760	R\$ 41.793,00	NÃO	R\$ 11.284,11	R\$ 11.300,00
2	MMC/L200	MQN2916	2002	93XLNK3402C220966	786261935	R\$ 42.062,00	NÃO	R\$ 11.356,74	R\$ 11.400,00
3	YAMAHA/LANDER XTZ 250	MRE1491	2007	9C6KG021080019172	955613850	R\$ 11.248,00	NÃO	R\$ 3.036,96	R\$ 3.000,00
4	YAMAHA/LANDER XTZ 250	MRE1542	2007	9C6KG021080019177	955617219	R\$ 11.248,00	NÃO	R\$ 3.036,96	R\$ 3.000,00
5	FORD CARGO 2422 E	MRY5651	2008	9BFYCEHV38BB07656	963096753	R\$ 191.613,00	NÃO	R\$ 51.735,51	R\$ 52.000,00
6	M. BENZ/MASC GRANMICRO	MSI3786	2009	9BM688277AB670562	224276379	R\$ 130.000,00	NÃO	R\$ 35.100,00	R\$ 35.000,00
7	M. BENZ/MASC GRANMICRO	MSI3787	2009	9BM688277AB670570	224275801	R\$ 130.000,00	NÃO	R\$ 35.100,00	R\$ 35.000,00
8	FORD/RANGER XLT 13P	MSK7683	2008	8AFER13P09J207742	132974908	R\$ 48.521,00	SUCATA	R\$ 970,42	R\$ 1.000,00
9	VW/PARATI 1.8	MSN3187	2008	9BWGC05W89P080287	118266950	R\$ 27.770,00	SUCATA	R\$ 555,40	R\$ 600,00
10	FORD/FIESTA HATCH 1.6	MSN9323	2009	9BFZF55P4A8483400	178539848	R\$ 24.655,00	NÃO	R\$ 6.656,85	R\$ 6.700,00
11	FORD/FIESTA/SEDAM 1.6	MSN9334	2009	9BFZF54P9A8474774	178543993	R\$ 29.939,00	NÃO	R\$ 8.083,53	R\$ 8.100,00
12	HONDA XRE300	MSP2071	2009	9C2ND0910AR015364	183156706	R\$ 13.021,00	NÃO	R\$ 3.515,67	R\$ 3.500,00
13	HONDA/CB 300R	MSP2108	2009	9C2NC4310AR043808	183151186	R\$ 8.903,00	NÃO	R\$ 2.403,81	R\$ 2.400,00
14	YAMAHA/XT 660R	MST8629	2012	9C6KM0030D0018711	508384443	R\$ 35.515,00	NÃO	R\$ 9.589,05	R\$ 9.600,00
15	FIAT/PALIO WK TREKKING 1.6	MTA2061	2011	9BD17350EC4368052	414627288	R\$ 30.254,00	NÃO	R\$ 8.168,58	R\$ 8.200,00
16	YAMAHA/LANDER XTZ 250	MTE6704	2011	9C6KG0210B0046474	344217418	R\$ 13.673,00	NÃO	R\$ 3.691,71	R\$ 3.700,00
17	YAMAHA/LANDER XTZ 250	MTE6714	2011	9C6KG0210B0046465	344252299	R\$ 13.673,00	NÃO	R\$ 3.691,71	R\$ 3.700,00
18	YAMAHA/LANDER XTZ 250	MTE6720	2011	9C6KG0210B0046501	344234320	R\$ 13.673,00	NÃO	R\$ 3.691,71	R\$ 3.700,00
19	FORD/FIESTA HATCH 1.6	MTN9652	2010	9BFZF55P5B8126678	253586860	R\$ 28.286,00	NÃO	R\$ 3.394,32	R\$ 3.400,00
20	YAMAHA/XT 660R	MTT3489	2010	9C6KM0030A0013488	233927670	R\$ 33.802,00	NÃO	R\$ 9.126,54	R\$ 9.100,00
21	FIAT/PALIO WK TREKKING 1.6	MTU0466	2011	9BD17350EC4369226	417942982	R\$ 30.254,00	NÃO	R\$ 8.168,58	R\$ 8.200,00
22	FORD/ECOSPORT FSL 1.6	MTU0502	2012	9BFZE55P1C8725484	450780783	R\$ 41.049,00	NÃO	R\$ 11.083,23	R\$ 10.800,00
23	TOYOTA/RAV4 4X2	MTX8515	2010	JTMZD31V9B5165493	307637468	R\$ 56.893,00	NÃO	R\$ 15.361,11	R\$ 15.400,00
24	TOYOTA/RAV4 4X2	MTX8519	2010	JTMZD31V7B5169770	307749860	R\$ 56.893,00	NÃO	R\$ 15.361,11	R\$ 15.400,00
25	FORD/COURIER L 1.6	OCW7943	2011	9BFZC52P8CB913528	394227930	R\$ 30.785,00	NÃO	R\$ 8.311,95	R\$ 8.300,00
26	FORD/FIESTA/SEDAM 1.6	OCX7094	2011	9BFZF54P9C8213504	337238553	R\$ 31.839,00	NÃO	R\$ 8.596,53	R\$ 8.600,00
27	HONDA XRE300	OCY0610	2013	9C2ND1110DR004646	529462990	R\$ 14.452,00	NÃO	R\$ 3.902,04	R\$ 3.900,00

28	FORD/FIESTA/SEDAM 1.6	OCY5139	2011	9BFZF54P0C8213861	337560226	R\$ 31.839,00	NÃO	R\$ 8.596,53	R\$ 8.600,00
29	FORD/FOCUS 2.0	OCY5210	2011	8AFTZZFFCCJ442914	347632718	R\$ 32.551,00	NÃO	R\$ 8.788,77	R\$ 8.800,00
30	YAMAHA/XT 660R	OCY7079	2012	9C6KM0030D0018702	508307651	R\$ 35.515,00	NÃO	R\$ 9.589,05	R\$ 9.600,00
31	FORD/COURIER L 1.6	ODA6861	2011	9BFZC52PXC8913529	394089138	R\$ 30.785,00	NÃO	R\$ 8.311,95	R\$ 8.300,00
32	FORD/COURIER L 1.6	ODA6866	2011	9BFZC52P9CB913547	394226496	R\$ 30.785,00	NÃO	R\$ 8.311,95	R\$ 8.300,00
33	FORD/ECOSPORT FSL 1.6	ODG3990	2012	9BFZE55P2C8733996	452601258	R\$ 41.049,00	NÃO	R\$ 11.083,23	R\$ 11.100,00
34	FORD/ECOSPORT FSL 1.6	ODG3999	2012	9BFZE55P4C8734230	452571472	R\$ 41.049,00	NÃO	R\$ 11.083,23	R\$ 11.100,00
35	TOYOTA/HILUX 4X4 2.5 STANDART	ODG5880	2011	8AJFR22G0C4556245	457150670	R\$ 92.770,00	SUCATA	R\$ 1.855,40	R\$ 1.900,00
36	YAMAHA/XT 660R	ODG8804	2012	9C6KM0030D0018686	508337380	R\$ 35.515,00	NÃO	R\$ 9.589,05	R\$ 9.600,00
37	HONDA XRE300	ODI4A66	2013	9C2ND1110DR004641	529308401	R\$ 14.452,00	NÃO	R\$ 3.902,04	R\$ 3.900,00
38	HONDA XRE300	ODI6068	2013	9C2ND1110DR004679	529298384	R\$ 14.452,00	NÃO	R\$ 3.902,04	R\$ 3.900,00
39	FORD/ECOSPORT FSL 1.6	ODK7942	2012	9BFZE55P7C8753645	476279011	R\$ 41.049,00	NÃO	R\$ 11.083,23	R\$ 11.100,00
40	TOYOTA/HILUX 4X4 3.0 STANDART	ODK7184	2012	8AJFY22G8D8003078	495360791	R\$ 102.147,00	NÃO	R\$ 27.579,69	R\$ 27.600,00
41	TOYOTA/HILUX 4X4 3.0 STANDART	ODM2699	2012	8AJFY22G8C8000521	479450781	R\$ 102.147,00	NÃO	R\$ 27.579,69	R\$ 27.600,00
42	TOYOTA/HILUX 4X4 3.0 STANDART	ODM2725	2012	8AJFY22G6C8001070	481302948	R\$ 102.147,00	SUCATA	R\$ 2.042,94	R\$ 2.000,00
43	TOYOTA/HILUX 4X4 3.0 STANDART	ODM2743	2012	8AJFY22G4C8001004	481322604	R\$ 102.147,00	NÃO	R\$ 27.579,69	R\$ 27.600,00
44	TOYOTA/HILUX 4X4 3.0 STANDART	ODM6363	2012	8AJFY22G0D8003222	492435880	R\$ 102.147,00	NÃO	R\$ 27.579,69	R\$ 27.600,00
45	TOYOTA/HILUX 4X4 3.0 STANDART	ODM6368	2012	8AJFY22G1D8003066	492441855	R\$ 102.147,00	NÃO	R\$ 27.579,69	R\$ 27.600,00
46	HONDA XRE300	ODP0122	2012	9C2ND0910CR406501	500975086	R\$ 14.021,00	NÃO	R\$ 3.785,67	R\$ 3.800,00
47	HONDA XRE300	ODP0148	2012	9C2ND0910CR406582	501006567	R\$ 14.021,00	NÃO	R\$ 3.785,67	R\$ 3.800,00
48	YAMAHA/XT 660R	ODP0149	2012	9C2ND0910CR406592	501007369	R\$ 35.515,00	NÃO	R\$ 9.589,05	R\$ 9.600,00
49	HONDA XRE300	ODP0186	2012	9C2ND0910CR406535	501023470	R\$ 14.021,00	NÃO	R\$ 3.785,67	R\$ 3.800,00
50	HONDA XRE300	ODQ3746	2012	9C2ND0910CR406568	501033548	R\$ 14.021,00	NÃO	R\$ 3.785,67	R\$ 3.800,00
51	HONDA XRE300	ODQ3786	2013	9C2ND1110DR004621	529446715	R\$ 14.452,00	NÃO	R\$ 3.902,04	R\$ 3.900,00
52	HONDA XRE300	ODT6072	2013	9C2ND1110DR004726	529276313	R\$ 14.452,00	NÃO	R\$ 3.902,04	R\$ 3.900,00
53	FIAT/PALIO WK TREKKING 1.6	ODT6223	2013	9BD373184D5028762	526980745	R\$ 31.854,00	NÃO	R\$ 8.600,58	R\$ 8.600,00
54	FIAT/PALIO WK TREKKING 1.6	ODT6226	2013	9BD373184D5028760	526983205	R\$ 31.854,00	NÃO	R\$ 8.600,58	R\$ 8.600,00
55	FIAT/PALIO WK TREKKING 1.6	ODT6236	2013	9BD373184D5028747	527001074	R\$ 31.854,00	NÃO	R\$ 8.600,58	R\$ 8.600,00
56	HONDA XRE300	ODT6642	2013	9C2ND1110ER003987	593260775	R\$ 14.452,00	NÃO	R\$ 3.902,04	R\$ 3.900,00
57	HONDA XRE300	ODT6681	2013	9C2ND1110ER004005	593302958	R\$ 14.452,00	NÃO	R\$ 3.902,04	R\$ 3.900,00
58	HONDA XRE300	ODT6682	2013	9C2ND1110ER004040	593304497	R\$ 14.452,00	SIM	R\$ 3.902,04	R\$ 3.900,00
59	HONDA XRE300	ODT6686	2013	9C2ND1110ER003950	593313704	R\$ 14.452,00	NÃO	R\$ 3.902,04	R\$ 3.900,00
60	HONDA XRE300	ODT6689	2013	9C2ND1110ER004046	593319079	R\$ 14.452,00	NÃO	R\$ 3.902,04	R\$ 3.900,00
61	HONDA XRE300	ODT6736	2013	9C2ND1110DR004698	529492377	R\$ 14.452,00	NÃO	R\$ 3.902,04	R\$ 3.900,00
62	HONDA XRE300	ODT6737	2013	9C2ND1110DR004695	529490935	R\$ 14.452,00	NÃO	R\$ 3.902,04	R\$ 3.900,00
63	FIAT/PALIO WK TREKKING 1.6	ODT6C29	2013	9BD373184D5028755	526989521	R\$ 31.854,00	NÃO	R\$ 8.600,58	R\$ 8.600,00
64	FORD/RANGER XLS CD2 2.5	ODT7150	2013	8AFAR22FXDJ103619	546938418	R\$ 79.166,00	SUCATA	R\$ 1.583,32	R\$ 1.600,00
65	FORD/RANGER XLS CD2 2.5	ODT7154	2013	8AFAR22FXDJ114264	547069979	R\$ 79.166,00	NÃO	R\$ 21.374,82	R\$ 21.400,00
66	YAMAHA/XT 660R	ODT7619	2013	9C6KM0030D0019321	533376769	R\$ 37.421,00	NÃO	R\$ 10.103,67	R\$ 10.100,00
67	YAMAHA/XT 660R	ODT7629	2013	9C6KM0030D0019440	533377110	R\$ 37.421,00	NÃO	R\$ 10.103,67	R\$ 10.100,00
68	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY 1.0	OVF8709	2013	9BD17164LE5878099	546090710	R\$ 29.670,00	NÃO	R\$ 8.010,90	R\$ 8.000,00

69	FORD/RANGER XLS CD2 2.5	OVF8859	2013	8AFAR22F6DJ109725	554010429	R\$ 79.166,00	NÃO	R\$ 21.374,82	R\$ 21.400,00
70	FORD/RANGER XLS CD2 2.5	OVH4432	2013	8AFAR22F9DJ108908	552971260	R\$ 79.166,00	NÃO	R\$ 21.374,82	R\$ 21.400,00
71	HONDA XRE300	OVI2794	2013	9C2ND1110ER004014	593676670	R\$ 14.452,00	NÃO	R\$ 3.902,04	R\$ 3.900,00
72	HONDA XRE300	OVL6559	2013	9C2ND1110ER004061	594457777	R\$ 14.452,00	NÃO	R\$ 3.902,04	R\$ 3.900,00
73	HONDA XRE300	OVL6588	2013	9C2ND1110ER003977	594490421	R\$ 14.452,00	EF. SUSP.	R\$ 3.902,04	R\$ 3.900,00
74	FIAT/PALIO WK TREKKING 1.6	OYF1098	2014	9BD373184E5050131	992874548	R\$ 34.521,00	NÃO	R\$ 9.320,67	R\$ 9.300,00
75	FIAT/PALIO WK TREKKING 1.6	OYF9038	2014	9BD373184E5055637	997472146	R\$ 34.521,00	NÃO	R\$ 9.320,67	R\$ 9.300,00
76	FIAT/PALIO WK TREKKING 1.6	OYF9057	2014	9BD373184E5054648	997493518	R\$ 34.521,00	NÃO	R\$ 9.320,67	R\$ 9.300,00
77	FORD/RANGER XL CD4 2.2	OYJ3908	2014	8AFAR23N0EJ219113	1085036372	R\$ 86.396,00	NÃO (AVARIADO)	R\$ 10.367,52	R\$ 10.400,00
78	FORD/RANGER XL CD4 2.2	OYJ3923	2014	8AFAR23NXEJ219104	1085111153	R\$ 86.396,00	NÃO	R\$ 23.326,92	R\$ 23.300,00
79	FIAT/PALIO WK TREKKING 1.6	OYJ6836	2014	9BD373184E5058747	1035048962	R\$ 34.521,00	NÃO	R\$ 9.320,67	R\$ 9.300,00
80	FIAT/PALIO WK TREKKING 1.6	OYJ6859	2014	9BD373184E5060455	1045076772	R\$ 34.521,00	SUCATA	R\$ 690,42	R\$ 700,00
81	FIAT/PALIO WK TREKKING 1.6	OYJ6903	2014	9BD373184E5058793	1095096840	R\$ 34.521,00	NÃO	R\$ 9.025,56	R\$ 9.000,00
82	FIAT/PALIO WK TREKKING 1.6	OYK1106	2013	9BD373184E5050053	992875480	R\$ 31.854,00	NÃO	R\$ 8.600,58	R\$ 8.600,00
83	FORD/RANGER XLS CD4 2.2	OYK5022	2014	8AFAR23N9EJ219157	1145098166	R\$ 86.396,00	NÃO	R\$ 23.326,92	R\$ 23.300,00
84	FORD/RANGER XL CD4 2.2	OYK5038	2014	8AFAR23N5EJ219110	1144967312	R\$ 86.396,00	NÃO	R\$ 23.326,92	R\$ 23.300,00
85	FIAT/PALIO WK TREKKING 1.6	OYK7319	2014	9BD373184E5060537	1155163890	R\$ 34.521,00	NÃO	R\$ 9.320,67	R\$ 9.300,00
86	FIAT/PALIO WK TREKKING 1.6	OYK7339	2014	9BD374184F5066165	1016563750	R\$ 34.521,00	NÃO	R\$ 9.320,67	R\$ 9.300,00
87	FIAT/PALIO WK TREKKING 1.6	OYK7382	2014	9BD374184F5065973	1016999477	R\$ 34.521,00	NÃO	R\$ 9.320,67	R\$ 9.300,00
88	FIAT/PALIO WK TREKKING 1.6	OYK7387	2014	9BD374184F5065572	1017542381	R\$ 34.521,00	SUCATA	R\$ 690,42	R\$ 700,00
89	FIAT/PALIO WK TREKKING 1.6	OYK7395	2014	9BD374184F5066160	1017556366	R\$ 34.521,00	SIM(ACID.)	R\$ 9.320,67	R\$ 9.300,00
90	FIAT/PALIO WK TREKKING 1.6	OYK7408	2014	9BD374184F5065798	1017946067	R\$ 34.521,00	NÃO	R\$ 9.320,67	R\$ 9.300,00
91	FIAT/PALIO WK TREKKING 1.6	OYK7456	2014	9BD374184F5065513	1018220930	R\$ 34.521,00	NÃO	R\$ 690,42	R\$ 700,00
92	FIAT/PALIO WK TREKKING 1.6	OYK7468	2014	9BD374184F5066278	1018235512	R\$ 34.521,00	NÃO	R\$ 9.320,67	R\$ 9.300,00
93	FIAT/PALIO WK TREKKING 1.6	OYK7479	2014	9BD374184F5066290	1018397245	R\$ 34.521,00	NÃO	R\$ 9.320,67	R\$ 9.300,00
94	FIAT/PALIO WK TREKKING 1.6	OYK7484	2014	9BD374184F5065837	1018448338	R\$ 34.521,00	NÃO	R\$ 9.320,67	R\$ 9.300,00
95	FIAT/PALIO WK TREKKING 1.6	OYK7488	2014	9BD374184F5066401	1018453692	R\$ 34.521,00	SUCATA	R\$ 690,42	R\$ 700,00
96	FIAT/PALIO WK TREKKING 1.6	OYK7493	2014	9BD374184F5066222	1018545147	R\$ 34.521,00	NÃO	R\$ 9.320,67	R\$ 9.300,00
97	FIAT/PALIO WK TREKKING 1.6	OYK7507	2014	9BD374184F5066339	1019787594	R\$ 34.521,00	SUCATA	R\$ 690,42	R\$ 700,00
98	FIAT/PALIO WK TREKKING 1.6	OYK7D92	2014	9BD374184F5066161	1017549963	R\$ 34.521,00	NÃO	R\$ 9.320,67	R\$ 9.300,00
99	FIAT/PALIO WK TREKKING 1.6	PPA8527	2014	9BD374184F5066269	1018985430	R\$ 34.521,00	NÃO	R\$ 9.320,67	R\$ 9.300,00
100	FIAT/PALIO WK TREKKING 1.6	PPB5273	2014	9BD374184F5071056	1029897694	R\$ 34.521,00	NÃO	R\$ 9.320,67	R\$ 9.300,00
101	FIAT/PALIO WK TREKKING 1.6	PPB5277	2014	9BD374184F5071255	1029903805	R\$ 34.521,00	SUCATA	R\$ 690,42	R\$ 700,00
102	FORD/KA SE 1.5 SDB	PPQ5783	2016	9BFZH54J3H8441981	1109175172	R\$ 37.204,00	NÃO	R\$ 10.045,08	R\$ 10.000,00
103	GM/CHEV SPIN 1.8L MT LS E	PPQ5918	2016	9BGJG7520HB162436	1113535790	R\$ 38.672,00	NÃO	R\$ 4.640,64	R\$ 4.600,00
104	GM/CHEV SPIN 1.8L MT LS E	PPQ5920	2016	9BGJG7520HB140506	1113671502	R\$ 38.672,00	NÃO	R\$ 10.441,44	R\$ 10.400,00
105	GM/CHEV SPIN 1.8L MT LS E	PPS4418	2016	9BGJG7520HB162322	1113520091	R\$ 38.672,00	NÃO	R\$ 10.441,44	R\$ 10.400,00
106	GM/CHEV SPIN 1.8L MT LS E	PPS4430	2016	9BGJG7520HB167505	1113527436	R\$ 38.672,00	NÃO	R\$ 10.441,44	R\$ 10.400,00
107	GM/CHEV SPIN 1.8L MT LS E	PPS4436	2016	9BGJG7520HB167773	1113529609	R\$ 38.672,00	NÃO	R\$ 10.441,44	R\$ 10.400,00
108	GM/CHEV SPIN 1.8L MT LS E	PPS4439	2016	9BGJG7520HB167035	1113530526	R\$ 38.672,00	NÃO	R\$ 10.441,44	R\$ 10.400,00

109	GM/CHEV SPIN 1.8L MT LS E	PPS4441	2016	9BGJG7520HB167055	1113531131	R\$ 38.672,00	SUCATA	R\$ 773,44	R\$ 800,00
110	GM/CHEV SPIN 1.8L MT LS E	PPS4445	2016	9BGJG7520HB167296	1113532006	R\$ 38.672,00	NÃO	R\$ 10.833,75	R\$ 10.800,00
111	GM/CHEV SPIN 1.8L MT LS E	PPS4456	2016	9BGJG7520HB166910	1113534785	R\$ 38.672,00	NÃO	R\$ 10.441,44	R\$ 10.400,00
112	GM/CHEV SPIN 1.8L MT LS E	PPS4460	2016	9BGJG7520HB167511	1113535919	R\$ 38.672,00	NÃO	R\$ 10.441,44	R\$ 10.400,00
113	GM/CHEV SPIN 1.8L MT LS E	PPU6334	2017	9BGJG7520JB108134	1121765251	R\$ 44.646,00	NÃO	R\$ 12.054,42	R\$ 12.100,00
114	GM/CHEV SPIN 1.8L MT LS E	PPU6339	2017	9BGJG7520JB108292	1121773327	R\$ 44.646,00	NÃO	R\$ 12.054,42	R\$ 12.100,00
115	GM/CHEV SPIN 1.8L MT LS E	PPU6343	2017	9BGJG7520JB108794	1121777381	R\$ 44.646,00	NÃO	R\$ 12.054,42	R\$ 12.100,00
116	GM/CHEV SPIN 1.8L MT LS E	PPU6367	2017	9BGJG7520JB103868	1121803145	R\$ 44.646,00	NÃO	R\$ 12.054,42	R\$ 12.100,00
117	GM/CHEV SPIN 1.8L MT LS E	PPV0916	2017	9BGJG7520JB112672	1123674083	R\$ 44.646,00	NÃO	R\$ 12.054,42	R\$ 12.100,00
118	GM/CHEV SPIN 1.8L MT LS E	PPV0919	2017	9BGJG7520JB112436	1123674768	R\$ 44.646,00	NÃO	R\$ 12.054,42	R\$ 12.100,00
119	GM/CHEV SPIN 1.8L MT LS E	PPV0936	2017	9BGJG7520JB112665	1123679344	R\$ 44.646,00	NÃO	R\$ 12.054,42	R\$ 12.100,00
120	GM/CHEV SPIN 1.8L MT LS E	PPV0945	2017	9BGJG7520JB112510	1123681063	R\$ 44.646,00	NÃO	R\$ 12.054,42	R\$ 12.100,00
121	GM/CHEV SPIN 1.8L MT LS E	PPV7B31	2017	9BGJG7520JB172082	1137258788	R\$ 44.646,00	NÃO	R\$ 12.054,42	R\$ 12.100,00
122	GM/CHEV SPIN 1.8L MT LS E	PPW7530	2017	9BGJG7520JB187053	1146596860	R\$ 44.646,00	NÃO	R\$ 12.054,42	R\$ 12.100,00
123	GM/CHEV SPIN 1.8L MT LS E	PPW7538	2017	9BGJG7520JB216401	1146582932	R\$ 44.646,00	NÃO	R\$ 12.054,42	R\$ 12.100,00
124	GM/CHEV SPIN 1.8L MT LS E	PPW7594	2017	9BGJG7520JB219019	1147749830	R\$ 44.646,00	NÃO	R\$ 12.142,17	R\$ 12.100,00
125	GM/CHEV SPIN 1.8L MT LS E	PPW7616	2017	9BGJG7520JB186702	1147752165	R\$ 44.646,00	NÃO	R\$ 12.142,17	R\$ 12.100,00
126	GM/CHEV SPIN 1.8L MT LS E	PPW7632	2017	9BGJG7520JB216723	1147800755	R\$ 44.646,00	NÃO	R\$ 12.054,42	R\$ 12.100,00
127	GM/CHEV SPIN 1.8L MT LS E	PPW7638	2017	9BGJG7520JB200523	1147811552	R\$ 44.646,00	NÃO	R\$ 12.054,42	R\$ 12.100,00
128	GM/CHEV SPIN 1.8L MT LS E	PPW7F61	2017	9BGJG7520JB232183	1147731389	R\$ 44.646,00	NÃO	R\$ 12.142,17	R\$ 12.100,00
129	RENAULT/DUSTER EXP 1.6 SCE	QRJ0B51	2019	93YHSR3H5LJ184225	1213862210	R\$ 69.281,00	NÃO	R\$ 18.705,87	R\$ 18.700,00
130	RENAULT/DUSTER ZEN 1.6	RQM6A41	2021	93YHJD208NJ827590	1258846966	R\$ 71.531,00	NÃO	R\$ 19.313,37	R\$ 19.300,00
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO								R\$ 1.302.700,00	
COMISSÃO LEILOEIRO								R\$ 65.135,00	

Os lotes 8, 9, 35, 42, 64, 80, 88, 91, 95, 97, 101 e 109 são sucatas.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DOUGLAS CAUS
COMANDANTE GERAL PM
PM-ES - PMES - GOVES
assinado em 21/05/2025 13:01:33 -03:00

AYRTON DE SOUZA PORTO FILHO
CIDADÃO
assinado em 21/05/2025 13:17:35 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/05/2025 13:17:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por TONIMAR SILVA (VOLUNTARIO MILITAR - PMDLOG - PMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4Z2JSX>